



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.584, de 22 de novembro de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 90.000,00
(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 648.187,75
-------------------------------------	-------------------------------	----------------

**Total suplementação**

**R\$ 868.187,75**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 220.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540	Obrigações Patronais	R\$ 68.187,75
(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 180.000,00

**Total anulação**

**R\$ 868.187,75**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL****UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**

(648) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.311,60

**Total suplementação R\$ 3.637.128,63****Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.586, de 22 de novembro de 2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(41) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(47) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 150.000,00****Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 238, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.585, de 22 de novembro de 2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.500.000,00

**Total suplementação R\$ 1.500.000,00****Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.584, de 22 de novembro de 2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 90.000,00

(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 90.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 648.187,75

**Total suplementação R\$ 868.187,75****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 220.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 400.000,00

(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 68.187,75

(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 180.000,00

**Total anulação R\$ 868.187,75**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.637.128,63 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.637.128,63 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

(14) 3.1.90.94.00.00.2.005.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 29.322,45

**UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA**

(25) 3.1.90.94.00.00.2.006.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 33.842,52

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(39) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.754,58

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(53) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.125,94

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(76) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 62.217,83

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(89) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.972,74

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(102) 3.1.90.94.00.00.2.016.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 38.262,03

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(113) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.371,40

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 40.334,70

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(163) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 87.155,93

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(190) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.835,84

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(201) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 33.172,17

(240) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 378.827,39

(270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 203.254,43

(325) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.201,36

(281) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 68.822,82

(292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.638,84

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(358) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.530,98

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(463) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 287.890,23

(497) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 329.001,64

(503) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 113.038,69

**UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(515) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.661.181,24

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(526) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.238,74